

NOTA TÉCNICA Nº 004/2021 - SEMMA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 21, III DA LEI 8.666/93 NO QUE DIZ RESPEITO A PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS E DEMAIS ATOS PERTINENTES A LICITAÇÕES E PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS, AVISOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E MEIO AMBIENTE – SEMMA E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.

## 1. DOS OBJETIVOS

**1.1.** Ordenar o procedimento para Contratação do serviço de publicação, para atendimento ao disposto no art. 21, III da Lei 8.666/93 no que diz respeito a publicações oficiais de Extratos de Editais, Avisos e demais Atos pertinentes a Licitações e Publicação de Extratos de Contratos e Atas, Avisos e demais atos oficiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal e Meio Ambiente – SEMMA e órgãos a ela vinculados.

## 2. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**2.1** CONSIDERANDO que a nota técnica é um documento elaborado por técnicos especializados em determinado assunto e que é emitida quando identificada a necessidade de fundamentação formal ou informal específica da área responsável pela matéria.

**2.2** CONSIDERANDO que o princípio da publicidade é um mandamento constitucional, conforme expressa o caput do art. 37 da Constituição Federal: *“A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade...”*, ou seja, todas as informações produzidas ou sob guarda do poder público são públicas e, portanto, devem acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as informações pessoais e as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas e classificadas.

**2.3** CONSIDERANDO que publicidade é concretizada quando se realiza a propagação de atos administrativos em sites oficiais, tais como: Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado ou jornais de grande circulação. Ademais, esse serviço é realizado por empresas especializadas, que têm cadastros nos mencionados sites e possuem conhecimento dos requisitos necessários para finalizar uma publicação.

**2.4** CONSIDERANDO que vários setores da SEMMA necessitam de publicações para plenitude de suas atividades, por exemplo, publicações de atos de Licitações, portarias de fiscais de contrato, portarias regulatórias, decisões administrativas, entre outros

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

**3.1** Para efeito dessa Nota Técnica, entende-se como material de consumo:

**3.1.1** é aquele que, em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos (BRASIL – Lei nº4.320/1964).

**3.2** O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**3.3** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**3.4** Prazos de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

**3.5** A responsabilidade pelas condições de trabalho é inerente ao empregador, sendo o serviço de publicação condição básica para o exercício do trabalho público.

#### **4. LEGISLAÇÃO**

**4.1** BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: 1988

**4.2** BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações resultantes da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994 e a Lei 9.648, de 27 de maio de 1998.

**4.3** BRASIL. Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**4.4** BRASIL. Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional, PORTARIA nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052.

#### **5. CONSIDERAÇÕES**

**5.1** Importante destacar que mesmo com as medidas tomadas pelo governo municipal, referente ao enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a SEMMA não interrompeu suas atividades nas áreas administrativas, fiscalização e licenciamento. Desta forma a aquisição do objeto é importante para atender as demandas descritas no item 2 (exposição de motivos)

**5.2** Assim resolveu este Núcleo de Administração e Finanças solicitar a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicação, que deverá dar assistência aos serviços e atividades realizadas pela SEMMA.

**5.3** Informamos que o quantitativo a ser licitado contempla uma reserva técnica a ser utilizada nas atividades de rotina desta Secretaria.

**Santarém, 21 de janeiro de 2021**

**LANA CRISTINA REBELO DE SOUSA**  
Chefe do NAF - SEMMA  
Decreto nº 036/2021 GAP/PMS

**JESSICA GABRIELA BEZERRA FREIRE DE ARAUJO AGUIAR**  
Chefe de Seção de Licitação e Acompanhamento de Contratos  
Matrícula nº: 89.242